

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória
de Dourados, em 8 de dezembro de 1966
D. J. P. 1

Lei n.º 56 = 30/1/67

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados
faz saber que a Câmara Municipal a-
provou e em sancionou a seguinte lei.

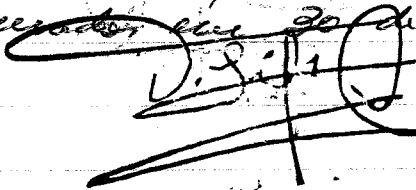
Art. 1º - Fica aberto um crédito especial no valor
de Cr\$ 3.400.000 (três milhões e quatrocentos
mil cruzes, destinado a auxiliar com Cr\$
200.000 (duzentos mil cruzes) mensais os fo-
rnedores de energia elétrica da cidade.

Art. 2º - O referido auxílio será pago ao Sr. Hiroshi Morio-
shita e Manoel Campos, em parcelas mensais
de Cr\$ 100.000 (cem mil cruzes) a cada um,
a partir do mês de janeiro corrente.

Art. 3º - Para ocorrer as despesas da presente lei,
fica o Executivo Municipal autorizado a anular
no valor de Cr\$ 3.400.000 (três milhões e quatro-
centos mil cruzes) a seguinte dotação orçamen-

faixa: Setor de Iluminação Pública - Despesa de Capital - Equipamentos e Instalações - 4.1.0.1.9.4 - Máquinas, motores e aparelhos elétricos.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabriel do Prefeito Municipal de Glória de Dourados
de Dourados em 30 de Janeiro de 1967


Lei nº 57 - 30/1/67

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e em sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial no valor de CR\$600.000 (seiscentos mil cruzeiros) destinado a cobrir toda e qualquer despesa com as selicidades e prôjtos de posse dos novos municípios municipais.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas do art. 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a anular em igual valor a seguinte dotação do atual orçamento: Setor de Iluminação Pública - Despesa de Capital - Investimentos, Equipamentos e Instala-